



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

03/09/2025
Jornal AMP
Página 507
Edição 3355
Kovine
Ass. Responsável

LEI Nº 2946/2025
DATA 02/09/2025

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica prorrogada, até dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação – PME de Três Barras do Paraná, instituído pela Lei Municipal nº1268/15 de 19/06/15 em consonância com a prorrogação do Plano Nacional de Educação – PNE, disposta na Lei Federal nº 14.934/2024.

Art. 2º. A prorrogação de que trata o art. 1º tem por objetivo garantir a continuidade das metas e estratégias do PME, assegurando a articulação com o novo Plano Nacional de Educação a ser instituído.

Art. 3º. Durante o período de prorrogação, o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, deverá:

I – promover a avaliação das metas e estratégias previstas no PME vigente;

II – garantir a participação social no processo de elaboração do novo Plano Municipal de Educação, a partir da publicação do novo PNE.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 02 de setembro de 2025.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal